

PORTARIA Nº 524, DE 26 DE MARÇO DE 2012

Habilita Municípios ao recebimento do repasse de recursos financeiros relativos ao Programa Saúde na Escola (PSE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que instituiu o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que preconiza a coordenação do cuidado a partir da atenção básica organizada pela estratégia Saúde da Família;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 1.910/GM/MS, de 8 de agosto de 2011, que estabeleceu o Termo de Compromisso Municipal como instrumento para transferência dos recursos financeiros do Programa Saúde na Escola (PSE), resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria ao recebimento dos recursos financeiros para implementação do conjunto de ações do Programa Saúde na Escola, em conformidade com o número de equipes Saúde da Família informadas no Sistema de Monitoramento do PSE e com as metas pactuadas no Termo de Compromisso instituído pela Portaria nº 1.910/GM/MS, de 8 de agosto de 2011.

§ 1º Os Municípios relacionados no anexo desta Portaria receberão, inicialmente, 70% (setenta por cento) do valor correspondente a uma parcela extra do incentivo mensal das equipes que atuam no Programa Saúde na Escola (PSE).

§ 2º Os 30% (trinta por cento) restantes dos recursos serão repassados aos Municípios quando forem atingidas 70% (setenta por cento) das metas pactuadas no Termo de Compromisso firmado.

Art. 2º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria farão parte do Bloco de Atenção Básica, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.301.1214.20AD - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	ESF	Valor do Repasse
120001	AC	Acrelândia	5	50.250,00

120017	AC	Capixaba	3	30.150,00
120045	AC	Senador Guimard	4	40.200,00
130008	AM	Anamã	3	30.150,00
130080	AM	Borba	7	70.350,00
130130	AM	Codajás	1	10.050,00
130165	AM	Guajará	4	40.200,00
130180	AM	Ipixuna	4	40.200,00
130410	AM	Tapauá	6	60.300,00
290110	BA	Amélia Rodrigues	6	60.300,00
290195	BA	Apuarema	2	20.100,00
290630	BA	Canavieiras	7	50.250,00
290640	BA	Candeal	3	30.150,00
290740	BA	Catolândia	1	10.050,00
290790	BA	Cipó	6	60.300,00
290810	BA	Cocos	4	40.200,00
291072	BA	Eunápolis	20	137.350,00
291140	BA	Glória	6	60.300,00
291200	BA	Ibiassucê	4	40.200,00
291230	BA	Ibicuí	4	40.200,00
291380	BA	Ipecaetá	4	40.200,00
291540	BA	Itaju do Colônia	3	30.150,00
291550	BA	Itajuípe	5	50.250,00
291570	BA	Itamari	2	20.100,00
291760	BA	Jaguaquara	1	6.700,00
291840	BA	Juazeiro	53	355.100,00
291870	BA	Lafaiete Coutinho	2	20.100,00
291875	BA	Lagoa Real	6	60.300,00
292190	BA	Mucugê	5	50.250,00
292220	BA	Muniz Ferreira	3	30.150,00
292410	BA	Pedrao	3	30.150,00
292570	BA	Presidente Jânio Quadros	7	70.350,00
292590	BA	Quijingue	6	60.300,00
292595	BA	Rafael Jambeiro	8	80.400,00
292925	BA	São Gabriel	6	60.300,00
292940	BA	São Miguel das Matas	3	30.150,00
292970	BA	Sátiro Dias	4	40.200,00
293040	BA	Serra Preta	6	60.300,00
293070	BA	Simões Filho	6	40.200,00
293077	BA	Sobradinho	7	70.350,00
293090	BA	Tabocas do Brejo Velho	5	50.250,00
293280	BA	Utinga	6	60.300,00

293350	BA	Wenceslau Guimarães	9	90.450,00
230310	CE	Cariré	7	70.350,00
230330	CE	Cariús	6	60.300,00
230400	CE	Coreaú	5	50.250,00
230570	CE	Ipaumirim	3	30.150,00
230765	CE	Maracanaú	13	87.100,00
230835	CE	Milhã	5	50.250,00
230930	CE	Nova Russas	5	50.250,00
231010	CE	Palmácia	3	30.150,00
231195	CE	Salitre	5	50.250,00
231335	CE	Tejuçuoca	7	70.350,00
320420	ES	Píuma	2	13.400,00
520235	GO	Arenópolis	1	6.700,00
520310	GO	Baliza	1	6.700,00
520530	GO	Cavalcante	2	20.100,00
520545	GO	Cezarina	2	13.400,00
520920	GO	Guapó	4	26.800,00
521020	GO	Iporá	8	53.600,00
521140	GO	Itauçu	3	20.100,00
521560	GO	Padre Bernardo	8	56.950,00
521565	GO	Palestina de Goiás	1	6.700,00
521971	GO	Santo Antônio da Barra	2	13.400,00
521973	GO	Santo Antônio de Goiás	1	6.700,00
521980	GO	São Domingos	3	30.150,00
522015	GO	São Luíz do Norte	2	16.750,00
522045	GO	Senador Canedo	18	120.600,00
522100	GO	Taquaral de Goiás	1	6.700,00
522130	GO	Três Ranchos	1	6.700,00
522140	GO	Trindade	30	201.000,00
210540	MA	Itapecuru Mirim	10	80.400,00
211157	MA	São Pedro dos Crentes	2	20.100,00
310390	MG	Araújos	2	13.400,00
310660	MG	Bertópolis	1	10.050,00
310770	MG	Bom Jesus do Amparo	1	6.700,00
310810	MG	Bonfim	2	13.400,00
311545	MG	Catuji	3	30.150,00
311800	MG	Congonhas	4	26.800,00
312230	MG	Divinópolis	15	100.500,00
312460	MG	Estrela Dalva	1	6.700,00
312590	MG	Ferros	3	30.150,00
312600	MG	Florestal	1	6.700,00

312830	MG	Guaranésia	5	33.500,00
313150	MG	Ipuiúna	2	13.400,00
313210	MG	Itacarambi	7	70.350,00
313230	MG	Itaipé	5	50.250,00
313580	MG	Jequitinhonha	8	80.400,00
314190	MG	Minduri	2	13.400,00
314290	MG	Monte Azul	8	80.400,00
315190	MG	Pocrane	3	30.150,00
315460	MG	Ribeirão das Neves	12	80.400,00
315780	MG	Santa Luzia	8	53.600,00
315800	MG	Santa Maria de Itabira	3	30.150,00
315930	MG	Santa Rita de Jacutinga	2	13.400,00
316650	MG	Serra Azul de Minas	2	20.100,00
316740	MG	Silvianópolis	2	13.400,00
316760	MG	Simonésia	6	60.300,00
316935	MG	Três Marias	6	40.200,00
500020	MS	Água Clara	3	20.100,00
500085	MS	Angélica	3	23.450,00
500190	MS	Bataguassu	6	43.550,00
500525	MS	Laguna Carapã	2	13.400,00
500620	MS	Nova Andradina	4	26.800,00
500630	MS	Paranaíba	10	67.000,00
500750	MS	Rochedo	2	13.400,00
510025	MT	Alta Floresta	13	130.650,00
510190	MT	Brasnorte	4	40.200,00
510270	MT	Canarana	4	40.200,00
510310	MT	Cocalinho	2	20.100,00
510330	MT	Comodoro	5	50.250,00
510337	MT	Cotriguaçu	4	40.200,00
510385	MT	Gaúcha do Norte	1	10.050,00
510523	MT	Lambari D'Oeste	2	20.100,00
510600	MT	Nortelândia	2	20.100,00
510620	MT	Nova Brasilândia	2	20.100,00
510617	MT	Nova Nazaré	1	10.050,00
510624	MT	Nova Ubiratã	3	30.150,00
510625	MT	Nova Xavantina	5	50.250,00
510650	MT	Poconé	7	70.350,00
510724	MT	Santa Carmem	1	10.050,00
510779	MT	Santo Antônio do Leste	1	10.050,00
510729	MT	São José do Povo	1	10.050,00
150215	PA	Canaã dos Carajás	5	50.250,00

150410	PA	Magalhães Barata	2	20.100,00
150560	PA	Peixe-Boi	3	30.150,00
150655	PA	Santa Luzia do Pará	7	70.350,00
150796	PA	Terra Alta	4	40.200,00
250010	PB	Água Branca	4	40.200,00
250115	PB	Areia de Baraúnas	1	10.050,00
250215	PB	Boa Vista	2	20.100,00
250407	PB	Caraúbas	2	20.100,00
250420	PB	Catingueira	2	20.100,00
250625	PB	Gado Bravo	4	40.200,00
250650	PB	Gurjão	1	10.050,00
250720	PB	Itatuba	4	40.200,00
250920	PB	Massaranduba	5	50.250,00
251170	PB	Pilõesinhos	2	20.100,00
251300	PB	Salgadinho	1	10.050,00
251460	PB	São José do Bonfim	1	10.050,00
260105	PE	Araçoiaba	6	60.300,00
260290	PE	Cabo de Santo Agostinho	3	20.100,00
260320	PE	Caetés	9	90.450,00
260540	PE	Feira Nova	7	70.350,00
260600	PE	Garanhuns	30	207.700,00
260750	PE	Itaíba	8	80.400,00
260830	PE	Jupi	6	60.300,00
260900	PE	Macaparana	7	70.350,00
260915	PE	Manari	4	40.200,00
261180	PE	Ribeirão	11	80.400,00
261230	PE	Saloá	6	60.300,00
261280	PE	Santa Terezinha	4	40.200,00
261400	PE	Serrita	7	70.350,00
261580	PE	Tupanatinga	5	50.250,00
220040	PI	Altos	13	90.450,00
220150	PI	Batalha	10	100.500,00
220273	PI	Coivaras	1	10.050,00
220275	PI	Colônia do Gurguéia	3	30.150,00
220327	PI	Curral Novo do Piauí	2	20.100,00
220342	PI	Domingos Mourão	2	20.100,00
220350	PI	Elesbão Veloso	6	60.300,00
220370	PI	Esperantina	9	60.300,00
220460	PI	Hugo Napoleão	2	20.100,00
220551	PI	Juazeiro do Piauí	2	20.100,00
220570	PI	Luís Correia	10	100.500,00

220750	PI	Palmeirais	5	50.250,00
220840	PI	Piripiri	20	137.350,00
220855	PI	Porto Alegre do Piauí	1	10.050,00
220900	PI	Rio Grande do Piauí	3	30.150,00
220937	PI	Santa Rosa do Piauí	2	20.100,00
220990	PI	São João da Serra	3	30.150,00
221037	PI	São Luis do Piauí	1	10.050,00
221039	PI	São Miguel do Fidalgo	1	10.050,00
221040	PI	São Miguel do Tapuio	8	80.400,00
221100	PI	Teresina	142	951.400,00
221110	PI	União	16	110.550,00
411190	PR	Jaguapitã	1	6.700,00
412880	PR	Xambrê	2	13.400,00
330040	RJ	Barra Mansa	30	201.000,00
330110	RJ	Cantagalo	8	53.600,00
330245	RJ	Macuco	2	13.400,00
330350	RJ	Nova Iguaçu	58	388.600,00
330395	RJ	Pinheiral	8	53.600,00
240290	RN	Coronel João Pessoa	2	20.100,00
240750	RN	Maxaranguape	4	40.200,00
240325	RN	Parnamirim	15	100.500,00
241170	RN	São Bento do Trairí	1	10.050,00
241450	RN	Umarizal	5	50.250,00
241475	RN	Venha-Ver	2	20.100,00
110004	RO	Cacoal	5	33.500,00
430064	RS	Ametista do Sul	3	20.100,00
430590	RS	Coronel Bicaco	3	20.100,00
431215	RS	Mato Leitão	1	6.700,00
431245	RS	Morro Redondo	2	13.400,00
431500	RS	Porto Lucena	2	13.400,00
432132	RS	Taquaruçu do Sul	1	6.700,00
432140	RS	Tenente Portela	3	20.100,00
420213	SC	Bela Vista do Toldo	1	6.700,00
420240	SC	Blumenau	13	87.100,00
420360	SC	Campos Novos	3	20.100,00
420470	SC	Cunha Porã	3	20.100,00
420490	SC	Descanso	3	20.100,00
420543	SC	Formosa do Sul	1	6.700,00
421110	SC	Monte Castelo	2	13.400,00
421775	SC	Sul Brasil	1	6.700,00
421800	SC	Tijucas	8	53.600,00

421915	SC	Vargem	1	10.050,00
280130	SE	Capela	10	100.500,00
280190	SE	Cumbe	2	20.100,00
280300	SE	Itabaianinha	8	53.600,00
280340	SE	Japoatã	5	50.250,00
280390	SE	Malhador	3	30.150,00
280420	SE	Monte Alegre de Sergipe	3	30.150,00
280460	SE	Nossa Senhora das Dores	8	80.400,00
280500	SE	Pedra Mole	1	10.050,00
350100	SP	Altinópolis	6	40.200,00
351110	SP	Catanduva	15	100.500,00
351300	SP	Cotia	11	73.700,00
352160	SP	Irapuru	2	13.400,00
352440	SP	Jacareí	1	6.700,00
354120	SP	Presidente Bernardes	6	43.550,00
354140	SP	Presidente Prudente	12	80.400,00
354180	SP	Queiroz	1	6.700,00
171884	TO	Sandolândia	2	20.100,00